

- SEDRU

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC

Secretaria de Estado de Educação - SEE

Secretaria de Estado de Esportes - SEESP

Secretaria de Estado de Fazenda - SEF

Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG

Secretaria de Estado de Saúde - SES

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES" (nr)

DECRETO NE Nº 358, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre crédito suplementar no valor de R\$9.961.549,01.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$9.961.549,01 (nove milhões novecentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e um centavo), indicado no Anexo, onerando em R\$1.416.462,55 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.695, de 9 de abril de 2015.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I - da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II - do saldo financeiro do convênio nº 51.5/2014, firmado em 24 de janeiro de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, no valor de R\$21.121,42 (vinte e um mil cento e vinte e um reais e quarenta e dois centavos);

III - do saldo financeiro do convênio nº 013/2013, firmado em 01 de abril de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itabira, no valor de R\$52.945,57 (cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos);

IV - do saldo financeiro do convênio nº 802043/2014, firmado em 01 de julho de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, no valor de R\$24.283,71 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e cinco centavos);

V - do saldo financeiro do convênio nº 14.1048/2014, firmado em 31 de março de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais, no valor de R\$310.025,87 (trezentos e dez mil vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos);

VI - do saldo financeiro do convênio nº 001/2013, firmado em 21 de março de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura de Manhumirim, no valor de R\$36.371,61 (trinta e seis mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos);

VII - do saldo financeiro do convênio nº 793935/2013, firmado em 30 de dezembro de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça - SENASP, no valor de R\$823.857,52 (oitocentos e vinte e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dois centavos);

VIII - do saldo financeiro do convênio nº 744994/2010, firmado em 01 de julho de 2010, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$154.727,38 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos);

IX - do saldo financeiro do convênio nº 476.5/2014, firmado em 22 de agosto de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Itabira, no valor de R\$69.879,63 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos);

X - do saldo financeiro do convênio nº 051/2013, firmado em 01 de abril de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Varginha, no valor de R\$3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais);

XI - do saldo financeiro do convênio nº 736.5/2013, firmado em 30 de agosto de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, no valor de R\$3.528,22 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos);

XII - do saldo financeiro do convênio nº 022/2014, firmado em 20 de maio de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, no valor de R\$39.082,48 (trinta e nove mil oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

XIII - do saldo financeiro do convênio nº 101/2013, firmado em 01 de outubro de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e as Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASA MG, no valor de R\$223.953,12 (duzentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e dois centavos);

XIV - do saldo financeiro do convênio nº 545.5/2013, firmado em 01 de junho de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, no valor de R\$16.076,80 (dezesseis mil setenta e seis reais e oitenta centavos);

XV - do saldo financeiro do convênio nº 049/2014, firmado em 31 de março de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Lavras, no valor de R\$18.077,54 (dezoito mil setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

XVI - do saldo financeiro do convênio nº 191.5/2014, firmado em 3 de abril de 2014, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, no valor de R\$53.990,39 (cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e nove centavos);

XVII - do saldo financeiro do convênio nº 26/2011, firmado em 16 de agosto de 2011, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, no valor de R\$41.748,66 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos);

XVIII - do saldo financeiro do convênio nº 932.5/2013, firmado em 3 de dezembro de 2013, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, no valor de R\$163.898,10 (cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos);

XIX - do saldo financeiro do convênio nº 752098/2010, firmado em 28 de dezembro de 2010, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e o Ministério da Justiça, no valor de R\$40.284,71 (quarenta mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos);

XX - do saldo financeiro do convênio nº 007/2010, firmado em 7 de dezembro de 2010, entre a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no valor de R\$101.910,25 (cento e um mil novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos);

XXI - do convênio nº 796223/2013, firmado em 26 de maio de 2014, entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, no valor de R\$2.061.721,83 (dois milhões sessenta e um mil setecentos e vinte e um reais e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 22 de setembro de 2015; 227º da Inconfidência Mineira e 194º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 358, de 22 de setembro de 2015.)

(REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 111)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$

1251.06128227-2.089-0001-3390-0-24.1	40.284,71
1251.06181141-4.232-0001-3390-0-24.1	731.563,99
1251.06181141-4.232-0001-3390-0-60.3	368.297,11
1251.06181141-4.232-0001-3390-0-70.1	420.206,73
1251.06181141-4.232-0001-4490-0-24.1	495.257,74
1251.06181141-4.232-0001-4490-0-60.3	202.055,39
1251.06181141-4.232-0001-4490-0-70.1	383.917,99
1251.06181141-4.289-0001-3390-0-73.1	101.910,25

1251.06181141-4.291-0001-3390-0-70.1	20.521,57
1251.06181141-4.291-0001-4490-0-70.1	5.720,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12122701-2.002-0001-4490-0-10.1 3.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

1271.13391125-4.528-0001-3350-0-10.1 600.000,00

1271.13391125-4.528-0001-4490-0-10.1 600.000,00

CIDADE ADMINISTRATIVA

1561.04122045-1.106-0001-3390-1-10.1 213.462,55

1561.04122045-1.106-0001-3390-1-60.2 91.289,15

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS

GERAIS 2201.13122701-2.002-0001-3390-0-10.1 2.400.000,00

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS

GERAIS 3041.20606119-4.400-0001-3390-0-10.3 233.500,00

3041.20606119-4.400-0001-3390-0-24.1 2.061.721,83

3041.20606119-4.400-0001-4490-0-10.3 988.840,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 9.961.549,01

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART.2º, INCISO I, DESTE DECRETO:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$

1251.06181141-4.232-0001-3390-0-60.1 570.352,50

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1261.12122701-2.002-0001-3390-0-10.1 3.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1501.04122701-2.033-0001-3390-0-10.1 213.462,55

1501.04122701-2.033-0001-3390-0-60.2 91.289,15

EGE-SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1941.04122701-2.106-0001-3390-0-10.3 1.222.340,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1 2.400.000,00

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS

GERAIS 2201.13122701-2.002-0001-4490-0-10.1 1.200.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 5.700.444,20

22 746544 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 20, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo 2º Tenente PM **MOISÉS PIRES FERREIRA**, nº 101.261-6, do 34º Batalhão de Polícia Militar, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pela Comunicação Disciplinar nº 169/2010 - 34º BPM/18º RPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 19, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo Cap. OOS **SILVIA FRANÇA SANTOS**, nº 120.412-2, da 5ª GRS/5ª RPM, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pela Sindicância Regular nº 103819/2011 - 5ª GRS/5ª RPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 22, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo Sd PM **JEFFERSON CARLOS DA SILVA**, nº 156.139-8, do 4º Batalhão de Polícia Militar, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pela Comunicação Disciplinar nº 031/2011 - 4º BPM/5ª RPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 21, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo Cb PM **NILSON DONIZETE DE OLIVEIRA**, nº 125.134-7, do 12º Batalhão de Polícia Militar, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pela Portaria nº 103735/2011 - 12º BPM/18º RPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 15, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo 3º Sgt PM **MARINHO BONIFÁCIO DA SILVA**, nº 116.167-8, do 47º Batalhão de Polícia Militar, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pela Sindicância Regular nº 107690/2011 - 47º BPM/4ª RPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 8, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo 1º Tenente PM **ERICK MADUREIRA ALVES**, nº 133.293-1, do 50º Batalhão de Polícia Militar, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pela Comunicação Disciplinar s/n, de 9 de fevereiro de 2011 - 50º BPM/11ª RPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 17, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo Cb PM **CLAUDIO ROBERTO PRADO**, nº 131.585-2, do 32º Batalhão de Polícia Militar, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pelo Despacho Administrativo nº 134.1/2011 - 32º BPM/9ª RPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 12, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo Cb PM **WALDINEI PEREIRA MOTA**, nº 119.308-5, do 28º Batalhão de Polícia Militar, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pelo Termo de Abertura de Vistas (TAV) nº 72, de 11 de julho de 2011, do 28º BPM/16ª RPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 11, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo 2º Sgt PM **JOSÉ FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, nº 105.317-2, do 30º Batalhão de Polícia Militar, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pela Comunicação Disciplinar nº 67/2011 - 30º BPM/11ª RPM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 60 da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, acolhendo os fundamentos constantes do Parecer nº 15.248, de 15 de maio de 2013, e da Nota Jurídica CJ/NAJ nº 18, ambos da Advocacia Geral do Estado, **não conhece** do recurso interposto pelo 1º Sgt PM **RONALDO OSCAR DA SILVA**, nº 118.387-0, do 26º Batalhão de Polícia Militar, contra a decisão proferida pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no procedimento administrativo instaurado pelo Termo de Abertura de Vistas (TAV) nº 38/2011 - 26º BPM/12ª RPM.

MINAS GERAIS

Diário Oficial dos Poderes do Estado

Criado em 06/11/1891

Governo do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR
FERNANDO PIMENTELSECRETÁRIO DE ESTADO DE CASA CIVIL
E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
MARCO ANTÔNIO REZENDE TEIXEIRADIRETOR GERAL
EUGÊNIO FERRAZ
3237-3401CHEFE DE GABINETE
ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA NABACK
3237-3411DIRETOR DE REDAÇÃO, DIVULGAÇÃO E ARQUIVOS
HENRIQUE ANTÔNIO GODOY
3237-3509DIRETORA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
ELIZABETH APARECIDA F. CASTRO
3237-3410DIRETOR DE NEGÓCIOS
GUILHERME MACHADO SILVEIRA
3237-3467DIRETOR INDUSTRIAL
CARLOS ALBERTO PINTO GONTIJO
3237-3407EDIÇÃO DO NOTICIÁRIO
HENRIQUE ANTÔNIO GODOYEDIÇÃO DOS CADERNOS
ROSANA VASCONCELLOS FORTES ARAÚJO

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Augusto de Lima, 270

Telefone: (31) 3237-3400 - Fax: (31) 3237-3471

Belo Horizonte, MG - CEP 30190-001

Endereço Para Correspondência

Rua Espírito Santo, 1040

CEP. 30160-031

Publicações: (31) 3237-3469 - (31) 3237-3513

Assinatura: (31) 3237-3477 - (31) 3237-3478

Central de Informações: (31) 3237-3560

Página eletrônica: www.iof.mg.gov.br